



LEI ORDINÁRIA Nº. 1073, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

**AUTORIZA A CONCESSÃO DO
REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) o piso salarial profissional do magistério público municipal, conforme o disposto na legislação vigente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste de que trata esta lei aplica-se, exclusivamente, ao piso salarial do Magistério Público Municipal, não se estendendo às demais categorias do serviço público municipal.

Art. 3º O reajuste incidirá sobre o valor do piso do magistério vigente em 31 de dezembro de 2025, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário,

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Ibitirama/ES, 20 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal